EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 03/07/2014 às 14 (quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 13.136.145-9/2014, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, 3251-2258 e (41) 9924-8400, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR n° 012/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2014 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, nos equipamentos de informática do IPEM-PR. Conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e ANEXOS, do presente EDITAL.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n°012/2014.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 11h30 e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Licitantes consideradas como MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2.2 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.3 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.3.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME e EPP;

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá inicio no horário e data fixados no EDITAL devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas;

b) Apresentação de documento de identidade com foto;

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para a contratação dos serviços;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇOS forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇOS e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante habilitada será declarada vencedora;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e

motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos;

c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;

d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;

e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;

f) Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO das Licitantes;

g) Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;

h) Conduzir a etapa competitiva dos lances;

i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;

j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

k) Proceder à abertura do ENVELOPE n°02-HABILTAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;

l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;

n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;

o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa de Registro de Lances, MRL;

p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;

6.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serão rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2014 às 14(quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR nº 012/2014 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2014 às 14(quatorze) horas.

7.3 Declarada a abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE n°01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI.

8.1.1 A Licitante deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos que comprovem sua condição de ME ou EPP.

8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇOS, expressos em Reais, R$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e **não poderão** apresentar valor total global superior a **R$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**. Desse total, o valor para a prestação dos serviços, descritos no ANEXO III – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, não poderá ser superior a R$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). Para atendimento de despesas com peças e materiais está previsto a quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que deverá constar da proposta como valor fixo, não devendo ser alterado para efeito de redução de lances.

9. ENVELOPE n°02- HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010;

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei n°8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.

g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.

h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para prestação do serviço, objeto da Licitação, compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR.

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui

patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global para o(s) lote(s) estimado(s) da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações

k.1) Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global para o(s) lote(s) estimado(s) da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93.

m) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4° da Lei n°10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.4 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.5 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

9.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

9.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

9.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

9.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, englobando o valor dos serviços para 12 (doze) meses acrescido do valor estimado para peças e materiais, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e de seus Anexos.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALOR GLOBAL superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de MENOR VALOR GLOBAL não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

11.2 À recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

11.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

11.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.

12.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 13.1 e 13.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n°13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item n°13, deste EDITAL, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item n°13, deste EDITAL.

14.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem n°14.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n°13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação dos serviços objeto do presente Pregão.

14.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

15. PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas

Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento pela prestação dos serviços.

15.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Assessoria de Sistemas de Informação (ASINF) do IPEM-PR.

15.1.3 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem n°15.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

15.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

16. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 012/2014

16.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

16.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

16.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

16.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

16.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

16.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

16.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

16.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

16.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestação dos serviços ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

17.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

17.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

17.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

17.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

17.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da

Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

17.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestar o serviço referente ao respectivo objeto.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

17.10 As alterações do EDITAL que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

> 17.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgados no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

17.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

17.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

17.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

17.15 Este EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

17.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

18.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
18.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
18.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
18.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
18.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
18.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços
18.1.8 ANEXO VII - Minuta de Contrato
18.1.9 ANEXO VIII – Relação de Equipamentos de Informática
18.1.10 ANEXO IX - Relação de Impressoras

Curitiba,

Lourival Vieira Junior

Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°020/2014 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Anderson da Silva Castro
02. Delmo de Almeida Filho
03. Marcos Cezar Tozin
04. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

01. João Antonio dos Santos
02. José Carpes
03. Laertes Coelho Netto

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº.012/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes n°01-HABILITAÇÃO e o n°02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social)_____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n°.012/2014, que cumpre e atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, nos equipamentos de informática do IPEM-PR. Conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e ANEXOS VIII e ANEXO IX – Relação de Equipamentos, do presente EDITAL, mediante lote único.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.2 Atender a situação de reparos/manutenção e *upgrades* de equipamentos de informática instalados na sede e gerências regionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos passiveis de manutenção são aqueles relacionados nos ANEXOS VIII e IX – Relação de Equipamentos. Os equipamentos que forem adquiridos posteriormente à data do início de vigência do Contrato desde que não contemplados por garantia de venda, serão incluídos no escopo do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **Contratada deverá atender, em até 24 horas, as solicitações** feitas pela Assessoria de Informática (ASINF), responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;

4.2 A Contratada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

4.3 A remoção dos aparelhos defeituosos, da Sede do IPEM-PR, até as dependências da contratada deverá ser realizada a expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no translado. A retirada dos equipamentos será realizada sempre na Sede, situada na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba;

4.4 As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da Assessoria de Sistemas de Informação (ASINF) aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias;

4.5 A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da ASINF o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

4.6 Os serviços de reparo, ajustes e programações deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades normais do IPEM-PR, sendo agendados através de comunicação via e-mail pela ASINF;

4.7 A Contratada apresentará à ASINF orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado incluindo neste orçamento, o descritivo e o valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados;

4.8 O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, os quais deverão ser encaminhados à ASINF – IPEM-PR, sem ônus para o IPEM-PR, discriminando o defeito ocorrido (relatório), e o valor de cada peça e/ou componente;

4.9 O IPEM-PR reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço, até o preço cotado pelo IPEM-PR, poderá o IPEM-PR adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor;

4.10 Ocorrendo a situação do subitem anterior, a CONTRATADA não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;

4.11 A Contratada deverá comunicar à ASINF, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção;

4.12 Em caso da não aprovação do serviço pelo IPEM-PR a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo IPEM-PR, sem qualquer ônus para a mesma;

4.13 A contratada terá um prazo **de até 10 (dez)** dias úteis, contados da abertura do chamado técnico, **para concluir o conserto de qualquer equipamento**. Findo esse prazo a CONTRATADA deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, a ASINF, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis;

4.14 O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final;

4.15 O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.16 Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais;

4.17 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do IPEM-PR, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o IPEM-PR, pois manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPEM-PR ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.18 A Contratada deverá manter o IPEM-PR a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência;

4.19 A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

a) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM-PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

b) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, após a assinatura do Contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato.

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documentos fiscais correspondentes, juntamente com comprovante de regularidade (fotocópias ou em arquivo formato pdf) junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à ASINF nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min;

6.2 Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais, será obrigatória a apresentação discriminação em Nota Fiscal separada, do valor correspondente aos materiais aplicados;

6.3 O valor dos documentos fiscais mencionados no item anterior deverá ser o valor total dos valores dos serviços/peças/componentes realizados no mês de referência do pagamento;

6.4 Os preços oferecidos pela CONTRATADA devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado;

6.5 O pagamento será efetuado de acordo com o prazo estipulado em contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pela ASINF, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, a partir da data da emissão do referido atesto;

6.6 O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) existência de qualquer débito para com o IPEM-PR;
b) caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A ASINF será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do Contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

7.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

8.2 A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o IPEM-PR.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: 339030-17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS e 339039-95 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, Processo IPEM-PR N° 13.136.145-9/2014, autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor Presidente do IPEM-PR.

Curitiba,

Nargel do Santos Mann

Asses. de Sistemas de Informação - ASINF

IPEM-PR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n°..... e do CPF-MF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. n° 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos;

4. **O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n° e do CPF-MF n°, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº 012/2014, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 012/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 012/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR n° 012/2014 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 012/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 012/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor (R$)
01	Prestação de serviços de Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, dos Equipamentos de Informática do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR.	HORA	150		
02	Estimativa para atendimento de despesas com peças e materiais	UN	--- * ---	---- * ----	18.000,00
VALOR GLOBAL					

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°;
03. Inscrição Estadual:
04. Inscrição Municipal:
05. Endereço:
06. Telefone (DDD): Fax n°(DDD):
07. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
08. Banco: Agência: Conta Corrente:
09. Representante da Empresa:
10. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
11. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

O valor total global da nossa PROPOSTA DE PREÇO, para a Prestação de serviços de Manutenção Corretiva, com Substituição de Peças, dos Equipamentos de Informática do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, para vigência de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no ANEXO III, é de R$ _____ (valor total para a prestação de serviços + R$ 18.000,00 estimado para atendimento de despesas com peças e materiais)

Local e data

Nome e identificação da Licitante

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

IPEM-PR nº .../2014

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob nº 76.071.869/0001-99, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº_____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Curitiba-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr (a). _____ brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, nos equipamentos de informática do IPEM-PR de acordo com as condições definidas por este EDITAL e seus ANEXOS, cuja adequada prestação desde já está garantida pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1 Atender, em até 24 horas, as solicitações feitas pela Assessoria de Sistema de Informações (ASINF), responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento *in loco* ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada.

1.1 A retirada do equipamento *in loco* ficará a critério da Contratada, nos casos em que os reparos forem pequenos ou não se justificar o deslocamento, deverá ser realizado mediante contra recibo.

2 Assumir todos os custos com a remoção dos aparelhos defeituosos até as dependências da contratada, responsabilizando-se por qualquer dano ocasionado na condução.

3 Aplicar somente peças e/ou componentes para reposição novos e de boa qualidade, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da Assessoria de Sistema de Informações - ASINF aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

4 Registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e quais peças deverão ser substituídas ou aplicadas por equipamento.

5 Executar os serviços de reparo, ajustes e programações de modo a não interferir nas atividades normais do IPEM-PR, sendo agendado através de comunicação por e-mail direcionado à ASINF.

6 Apresentar à ASINF relatório do defeito, orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado, incluindo a relação e o valor das peças/componentes que deverão ser substituídos e/ou aplicados.

6.1 O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos prévios detalhados, que deverão ser encaminhados à ASINF – IPEM-PR, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente e o valor da hora técnica que será aplicada no reparo.

6.2 O serviço somente será realizado após a apresentação dos orçamentos conforme descrito no item acima depois de autorizado pela ASINF. Em caso da não aprovação do serviço, a intervenção/reparo/manutenção não será devida.

6.3 O IPEM-PR reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.

6.4 Ocorrendo a situação do subitem anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição.

7 Comunicar à ASINF, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.

8 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo IPEM-PR ou dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus para a mesma.

9 Concluir a manutenção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico. Findo esse prazo sem a conclusão dos serviços, a Contratada deverá apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, a ASINF, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

10 Garantir os serviços executados e as peças e/ou componentes aplicados por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela ASINF.

11 Realizar a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos reparados.

12 Garantir que seus empregados, quando da retirada dos equipamentos ou na prestação dos serviços nas dependências do Contratante, estejam sujeitos às normas disciplinares do IPEM-PR.

13 Apresentar o documento fiscal correspondente, até cinco dias úteis contados da entrega dos equipamentos, na Sede do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba/PR, diretamente ao Fiscal do Contrato, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, juntamente com toda a documentação exigida na Cláusula Quinta.

14 Assumir única e exclusiva responsabilidade por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas incidentes na contratação, bem como, pela integral reparação por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPEM-PR ou a terceiros, voluntários ou involuntários, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

15 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR obriga-se a:

1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.

2 Indicar quais equipamentos deverão ser submetidos à manutenção corretiva, objeto do presente Contrato.

3 Acompanhar os serviços e realizar os controles necessários, através da ASINF.

4 Solicitar a manutenção dos equipamentos e, sempre que constatar a existência de qualquer problema ou descumprimento contratual, notificar a empresa Contratada para o saneamento e regularidade, aplicando as penalidades contratuais sempre que necessário.

5 Manter a Contratada informada acerca dos problemas encontrados nos equipamentos reparados e no prazo de garantia.

6 Autorizar o orçamento apresentado pela Contratada, após a respectiva análise, reservando-se ao IPEM-PR o direito de discordar do valor e efetuar paralelamente uma pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas.

7 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado na Cláusula Quinta.

8 Sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.1 Existência de qualquer débito para com o IPEM-PR;

8.2 Caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à Contratada o valor de R$ (valor por extenso) pela hora técnica, acrescido do valor correspondente às peças e componentes utilizados na manutenção dos equipamentos, mediante a apresentação dos documentos fiscais correspondentes e dos seguintes documentos:

1 Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho, mediante Certidões atualizadas;

2 Fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) devidamente quitadas.

Parágrafo primeiro: Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a apresentação discriminada em Nota Fiscal separada, do valor correspondente aos materiais aplicados;

Parágrafo segundo: O valor dos documentos fiscais mencionados no item anterior deverá ser o valor total dos serviços/peças/componentes realizados no mês de referência do pagamento;

Parágrafo terceiro: Os preços oferecidos pela Contratada devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado;

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pela ASINF, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

Parágrafo quinto: No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida no *caput*, o IPEM-PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será

automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de contratação, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente, desde que devidamente solicitado, justificado e autorizado pela Autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR, poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº8.666/93 e alterações, além da multa de 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor total do contrato, oriunda de inadimplementos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor.....RG n°..... , e acompanhado por servidor indicado pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo e assinado pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R$..... (.....), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250, sendo que desse valor, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado ao elemento de despesa nº 339030-17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS e a quantia de R$ para o elemento de despesa nº 339039-95 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, correspondente à 150 horas técnicas ao valor unitário de R$.....(.....). Encontra-se destinada a importância de R$....., através da Nota de Empenho n°...../2014 de/...../2014, Processo IPEM-PR nº 13.136.145-9/2014, para atender as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente, em .../.../....., Processo IPEM-PR nº 13.136.145-9/2014.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 012/14, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

PRESIDENTE
DIRETOR - PRESIDENTE

SÓCIO GERENTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
02.

ANEXO VIII –

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014.

ANEXO IX -

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2014.